

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 034/GP/97
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica ora adotada por esta Municipalidade;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal do Município de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa vigente, até o limite de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que tem por objetivo dar cobertura à contrapartida de recursos oriundos do PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO - PASS, que serão liberados através de Convênio que celebrará o Município de Vale do Anari, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º - Para efeitos de Contabilização será obedecida a seguinte Classificação Orçamentária, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

05.13.76.447. 1.011 - Construção de Sistema de Abastecimento d'água.
Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Art. 3º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo Anterior, serão provenientes da Anulação Parcial da seguinte Programação Orçamentária do Orçamento Programa vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

05.13.75.428. 1.004 - Const. Ampliação Postos, Centros de Saúde e Hospitais.

Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 7.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTRA-ESTRUTURA.

05.03.07.025.2.19 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais.

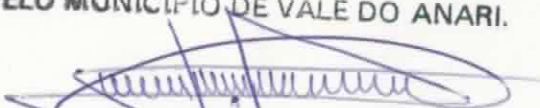
Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 7.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO, em 01 de dezembro de 1997.


CARLOS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/12/97. CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Osmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97